

PORTARIA N.º 12.062, DE 01 DE JULHO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE
DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei Municipal nº 1.167/2014, de 16 de Setembro de 2014, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

CONSIDERANDO também a Lei Complementar nº 123 de 13 de Dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de Dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e;

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado como Agente de Desenvolvimento o servidor **ANTONIO MARCIO PEREIRA**, lotado no Setor de Vigilância em Saúde.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável no Município no Programa de Promoção do Desenvolvimento do Empreendedorismo Local.

I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei nº 1.167/2014, de 16 de Setembro de 2014;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;

IV – Manter registro organizado de todas as suas atividades e;

V – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 01 de Julho de 2015,

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

